



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Portaria CNMP-CN nº 00076, de 17 de abril de 2017.

O **CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 18, incisos I, II, VII e XIV, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar, de ofício, sindicâncias, inspeções e correições, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

CONSIDERANDO a **Portaria CNMP-CN nº 00049, de 7 de março de 2017**, que instaurou procedimento de Correição Extraordinária nas seguintes unidades do Ministério Público Estadual da Paraíba: Promotoria de Justiça da Criminal de João Pessoa/PB – 1º Promotor, Promotoria de Justiça Criminal de João Pessoa/PB – 8º Promotor, Promotoria de Justiça Cumulativa de João Pessoa/PB – 1º Promotor de Justiça Distrital de Mangabeira, Promotoria de Justiça da Criança e do Adolescente/PB – 2º Promotor de Defesa da Criança e do Adolescente, Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde de João Pessoa/PB – 1º Promotor, Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania e dos Direitos Fundamentais de João Pessoa/PB – 2º Promotor, Promotoria de Justiça Cumulativa de Bayeux/PB – 6º Promotor, Promotoria de Justiça Cumulativa de Aroeiras, Promotoria de Justiça Cumulativa de Santa Rita – 3º Promotor, Promotoria de Justiça Cumulativa de Santa Rita – 6º Promotor, Promotoria de Justiça Cumulativa de Santa Rita – 7º Promotor, Promotoria de Justiça Cumulativa de Ingá – 1º Promotor, Promotoria de Justiça Cumulativa de Ingá – 2º Promotor, Promotoria de Justiça Cumulativa de Guarabira – 4º Promotor, Promotoria de Justiça Cumulativa de Alagoa Grande, Promotoria de Justiça Cumulativa de Monteiro – 2º Promotor, cujos trabalhos serão realizados no período de 26 a 30 de junho de 2017, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00, com a finalidade de verificar o funcionamento dos serviços administrativos e funcionais daqueles órgãos.

CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 18, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, requisitar membros e servidores do Ministério Público,

RESOLVE:

1. Designar, no período de 26 a 30 de junho de 2017, a Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal **Lenna Luciana Nunes Daher** para integrar a equipe que procederá aos trabalhos da Correição.

Publique-se; comunique-se; cumpra-se.

Brasília-DF, 17 de abril de 2017.

[Assinado eletronicamente]
CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Corregedor Nacional do Ministério Público